



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Envie-se as comissões competentes  
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, 27 de 06 de 20 22

PRÉSIDENTE

1º SECRETÁRIO

Apreciado pelas comissões  
inclua-se na ordem do dia.

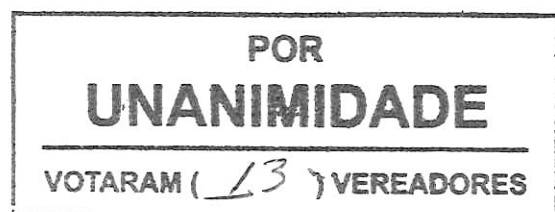
Sala Vinte de Janeiro, 27 de 06 de 20 22

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 141, de 24 de junho de 2022

Descrição – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00” – para subvenção econômica a Autarquia CODESAN - Serviços e Obras.





PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de junho de 2022.

Ofício nº. 294 /2022

Objeto: Mensagem – Crédito Adicional Suplementar.

**Exmo. Senhor Presidente:**

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para repasse de Subvenção Econômica a ser destinada a Autarquia Municipal CODESAN – Serviços e Obras, CNPJ nº 60.344.157/0001-66.

Justificamos o presente Projeto de Lei em razão da necessidade de pagamento de precatórios devidos no exercício de 2022; pagamento de fornecedores; dívidas com a União, Estado ou Município; pagamento de salários; encargos trabalhistas; rescisões trabalhistas ou outras despesas inerentes à administração da Autarquia.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

**JOÃO CARLOS GONÇALVES ZARANTONELLI**  
Secretário Municipal de Finanças

Exmo Senhor ,  
**CRISTIANO DE MIRANDA**  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 24 / 06 / 22

Hora: 16:08 Visto: Nutter



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

PROJETO DE LEI nº 343, DE 24 DE 06 DE 2022.

**“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00”**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para subvenção econômica a Autarquia CODESAN – Serviços e Obras, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

**04.122.0003.2.086 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA A CODESAN**

634

3.3.60.45.00 – Subvenção Econômicas – Fonte 01

R\$ 2.000.000,00

**TOTAL R\$ 2.000.00,00**

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão provenientes do superavit financeiro apurado do exercício anterior.

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário.



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**

Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



município  
verdeazul





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
Estado de São Paulo

ANEXO 18 - Instrução Normativa 02  
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 3.786 de 21 de dezembro de 2021 (LOA)

Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

Exercício: 2022

Receita Prevista: 206.761.279,20

AUTORIZAÇÃO			CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
LEI	DECRETO	FINALIDADE	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO	
Nº	DATA	Nº	DATA						
3.776	07/12/2021	3	06/01/2022	Despesas Investimentos				513.333,33	
3.783	07/12/2021	4	06/01/2022	Despesas Custeio				1.200.000,00	
3.780	07/12/2021	6	07/01/2022	Despesas Custeio				163.000,00	
		7	10/01/2022	Despesas Custeio					
		16	31/01/2022	Despesas Custeio					
3.795	09/02/2022	19	14/02/2022	Despesas Custeio				5.500,00	
3.804	09/02/2022	20	14/02/2022	Despesas Custeio				2.574.756,30	
3.817	09/02/2022	21	14/02/2022	Despesas Custeio				155.471,77	
3.812	09/02/2022	22	14/02/2022	Despesas Investimentos			99.195,01		
3.811	09/02/2022	23	14/02/2022	Despesas Investimentos			150.000,00		
3.806	09/02/2022	24	14/02/2022	Despesas Investimentos			374.876,08		
3.805	09/02/2022	25	14/02/2022	Despesas Investimentos			426.408,31		
3.802	09/02/2022	26	14/02/2022	Despesas Custeio e Investimentos			150.000,00	25.000,00	
3.800	14/02/2022	27	14/02/2022	Despesas Custeio				1.000,00	
3.797	09/02/2022	28	14/02/2022	Despesas Custeio e Investimentos			692.000,00		
3.790	09/02/2022	29	14/02/2022	Despesas Custeio					
3.791	09/02/2022	30	14/02/2022	Despesas Custeio					
3.794	09/02/2022	31	14/02/2022	Despesas Custeio					
3.796	09/02/2022	32	14/02/2022	Despesas Custeio					
3.798	09/02/2022	33	14/02/2022	Despesas Investimentos					
3.799	09/02/2022	34	14/02/2022	Despesas Custeio e Investimentos					
3.803	09/02/2022	35	14/02/2022	Despesas Custeio					
3.807	09/02/2022	36	14/02/2022	Despesas Investimentos					
3.808	09/02/2022	37	14/02/2022	Despesas Investimentos					
3.809	09/02/2022	38	14/02/2022	Despesas Investimentos					
3.810	09/02/2022	39	14/02/2022	Despesas Investimentos					
<b>SOMA (a transportar)</b>				<b>94.333,35</b>	<b>2.628.813,88</b>	<b>7.347.846,09</b>	<b>1.892.479,40</b>	<b>4.676.014,59</b>	



ND



ANEXO 18 - Instrução Normativa 02  
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 3.786 de 21 de dezembro de 2021 (LOA) Exercício: 2022  
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) % Receita Prevista: 206.761.279,20

AUTORIZAÇÃO			FINALIDADE	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO			
LEI Nº	DATA	DECRETO Nº		DATA	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO
			SOMA (a transportar)		94.333,35	2.628.813,88	7.347.846,09	1.892.479,40	4.676.014,59
3.814	09/02/2022	40	14/02/2022	Despesas Investimentos		880.000,00			
3.816	09/02/2022	41	14/02/2022	Despesas Custeio e Investimentos		1.720.723,82			
		42	15/02/2022	Despesas Custeio	100.000,00				
		44	16/02/2022	Despesas Custeio	100.000,00				
		47	21/02/2022	Despesas Custeio		137.500,00			
		51	22/02/2022	Despesas Investimentos		148.998,13			
		53	25/02/2022	Despesas Custeio	15.000,00	30.000,00			
3.822	25/02/2022	54	03/03/2022	Despesas Investimentos		250.000,00			21.500,00
3.823	25/02/2022	55	03/03/2022	Despesas Custeio		2.000.000,00		100,00	
3.820	25/02/2022	56	03/03/2022	Despesas Custeio					
3.819	25/02/2022	57	03/03/2022	Despesas Investimentos					
		58	04/03/2022	Despesas Custeio	50.000,00				
		59	07/03/2022	Despesas Custeio e Investimentos		251.000,00			
		64	10/03/2022	Despesas Custeio e Investimentos	197.000,00				
		65	14/03/2022	Despesas Custeio		200.000,00			
3.825	09/03/2022	66	15/03/2022	Despesas Custeio e Investimentos					
3.826	09/03/2022	67	15/03/2022	Despesas Custeio		273.583,37			
3.827	09/03/2022	68	15/03/2022	Despesas Custeio					
3.828	09/03/2022	69	15/03/2022	Despesas Custeio					
		70	16/03/2022	Despesas Custeio e Investimentos	470.000,00				
		72	16/03/2022	Despesas Custeio		50.000,00			
		78	23/03/2022	Despesas Investimentos	400.000,00	164.147,55			
3.830	23/03/2022	80	29/03/2022	Despesas Custeio		200.000,00			
3.831	23/03/2022	81	29/03/2022	Despesas Custeio		12.100,00			
3.832	23/03/2022	82	29/03/2022	Despesas Investimentos		428.013,94			
3.833	23/03/2022	83	29/03/2022	Despesas Custeio e Investimentos	147.000,00	470.000,00			
			SOMA (a transportar)		1.573.333,35	2.902.397,25	14.360.329,53	2.839.930,50	5.367.514,59



Handwritten mark resembling the number '20'.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
Estado de São Paulo

ANEXO 18 - Instrução Normativa 02  
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 3.786 de 21 de dezembro de 2021 (LOA)

Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

Exercício: 2022

Receita Prevista: 206.761.279,20

Nº	AUTORIZAÇÃO		FINALIDADE	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO	
	LEI	DECRETO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
	DATA	Nº	DATA				
				<b>1.573.333,35</b>	<b>2.902.397,25</b>	<b>14.360.329,53</b>	<b>1.932.479,40</b>
				<b>400.000,00</b>		<b>77.471,81</b>	
				77.000,00			
				117.000,00			
				400.000,00			
3.836	08/04/2022	91	13/04/2022			300.000,00	
3.837	08/04/2022	92	13/04/2022			800.000,00	
3.838	08/04/2022	93	13/04/2022				
3.839	08/04/2022	94	13/04/2022	1.047.794,99			210.348,21
				130.000,00			
				200.528,00			
				40.000,00			
				400.000,00		170.000,00	
				120.000,00			
					103.632,00		
				70.000,00			
				450.000,00			
				52.000,00			
				230.000,00			
				23.000,00			
				200.000,00			
				450.000,00			
				465.868,27			
				150.000,00			
				<b>6.596.524,61</b>	<b>3.006.029,25</b>	<b>16.314.996,34</b>	<b>2.547.553,36</b>
				<b>SOMA (a transportar)</b>		<b>SOMA (a transportar)</b>	<b>5.577.862,80</b>



Handwritten mark resembling a stylized '8' or '9'.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
Estado de São Paulo

ANEXO 18 - Instrução Normativa 02  
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 3.786 de 21 de dezembro de 2021 (LOA) Exercício: 2022  
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) % Receita Prevista: 206.761.279,20

AUTORIZAÇÃO		DECRETO		FINALIDADE	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO			
LEI	DATA	Nº	DATA		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO
<b>SOMA (a transportar)</b>										
3.849	06/05/2022	125	06/05/2022	Despesas Custeio	45.000,00	3.006.029,25	60.000,00	2.839.930,50	2.547.553,36	5.577.862,80
3.850	06/05/2022	128	09/05/2022	Despesas Custeio	100.000,00			48.000,00		
3.851	06/05/2022	129	09/05/2022	Despesas Custeio	96.000,00		204.000,00			
3.852	06/05/2022	130	09/05/2022	Despesas Custeio e Investimentos	500.000,00					
3.854	06/05/2022	131	09/05/2022	Despesas Custeio	1.072.000,00			316.103,66		
3.855	06/05/2022	132	09/05/2022	Despesas Investimentos	29.000,00		20.000,00			
		133	09/05/2022	Despesas Custeio	7.000,00					
		135	09/05/2022	Despesas Custeio	125.000,00					
		136	10/05/2022	Despesas Custeio	57.000,00					
		138	11/05/2022	Despesas Custeio	9.000,00					
		139	16/05/2022	Despesas Custeio	100.000,00					
		141	20/05/2022	Despesas Custeio	480.000,00					
		143	23/05/2022	Despesas Custeio	1.430.000,00					
3.859	19/05/2022	144	19/05/2022	Despesas Custeio e Investimentos	696.486,00					
3.860	19/05/2022	145	23/05/2022	Despesas Custeio	45.000,00					
3.861	19/05/2022	146	23/05/2022	Despesas Custeio						
3.862	19/05/2022	147	23/05/2022	Despesas Custeio	17.200,00		350.000,00			
3.863	19/05/2022	148	23/05/2022	Despesas Custeio e Investimentos	23.000,00					
3.865	19/05/2022	149	23/05/2022	Despesas Custeio e Investimentos	512.000,00					
		150	24/05/2022	Despesas Custeio	162.000,00					
		151	25/05/2022	Despesas Custeio e Investimentos	405.000,00					
		152	27/05/2022	Despesas Custeio e Investimentos	160.000,00					
		153	31/05/2022	Despesas Custeio e Investimentos	30.000,00					
		157	03/06/2022	Despesas Custeio						
		159	06/06/2022	Despesas Custeio						
<b>SOMA (a transportar)</b>					<b>10.570.724,61</b>	<b>7.317.015,25</b>	<b>16.948.996,34</b>	<b>3.204.034,16</b>	<b>2.547.553,36</b>	<b>5.577.862,80</b>



Handwritten signature or mark.





*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
Estado de São Paulo

**ANEXO 18 - Instrução Normativa 02**  
**DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO**

Lei Orçamentária nº 3.786 de 21 de dezembro de 2021 (LOA)  
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

Exercício: 2022  
Receita Prevista: 206.761.279,20

LEI		AUTORIZAÇÃO		FINALIDADE	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
		Nº	DATA		Nº	DATA	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
<b>SOMA (a transportar)</b>					10.570.724,61	7.317.015,25	16.948.996,34	3.204.034,16	2.547.553,36	5.577.862,80
3.872	01/06/2022	160	06/06/2022	Despesas Investimentos	90.000,00					
3.873	01/06/2022	161	06/06/2022	Despesas Custeio		685.215,31				
3.874	01/06/2022	162	06/06/2022	Despesas Investimentos	400.000,00		2.400,00			
3.876	01/06/2022	163	06/06/2022	Despesas Custeio	31.000,00		355.020,00			
		164	06/06/2022	Despesas Custeio	5.000,00		50.000,00			
		166	09/06/2022	Despesas Custeio						
		167	10/06/2022	Despesas Custeio						
<b>SOMA (a transportar)</b>					11.096.724,61	8.002.230,56	17.356.416,34	3.204.034,16	2.547.553,36	5.577.862,80



D



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*

Estado de São Paulo

RECEITA PREVISTA	206.761.279,20	100%
AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO (10%)	20.676.127,92	10%
VALOR UTILIZADO COM ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO ATÉ 14/06/2022	8.837.733,76	4,27%
SALDO A SER UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO EM 2022	11.838.394,16	5,73%
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATÉ O DIA 14/06/2022	47.784.821,83	23,11%

Ivone Aparecida de Sales Ferreira Pereira  
Diretora de Contabilidade





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

## DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT - Consolidado

Informamos que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2021 foi de:

R\$ 34.066.651,43

E o saldo existente em 14/06/2022 encontra-se demonstrado abaixo.

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2021 PARA O EXERCÍCIO DE 2022	R\$ 34.066.651,43
Valor já utilizado até a presente data	R\$ 22.934.279,14
Valor disponível a ser utilizado	R\$ 11.132.372,29

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2021 PARA O EXERCÍCIO DE 2022			R\$	34.066.651,43	FONTE DE RECURSO
Nº DECRETO	DATA	FINALIDADE	VALOR UTILIZADO	SALDO	
3	06/01/2022	Desapropriação Imóvel Ampliação Paço Municipal - Lei nº 3.776/2021	R\$ 513.333,33	R\$ 33.553.318,10	1
4	06/01/2022	Bônus de Natal - Lei nº 3.783/2021	R\$ 1.200.000,00	R\$ 32.353.318,10	1
6	07/01/2022	Bônus de Natal - Lei nº 3.780/2021	R\$ 163.000,00	R\$ 32.190.318,10	4
7	10/01/2022	Merenda Escolar - Empenhamento Sepat	R\$ 200.000,00	R\$ 31.990.318,10	2
16	31/01/2022	Manutenção da Secretaria de Educação	R\$ 50.000,00	R\$ 31.940.318,10	5
19	14/02/2022	Devolução saldo residual Lei Aldir Blanc	R\$ 5.500,00	R\$ 31.934.818,10	5
20	14/02/2022	Fundeb Diferido	R\$ 2.574.756,30	R\$ 29.360.061,80	2
21	14/02/2022	Superávit vinculado - Saúde	R\$ 155.471,77	R\$ 29.204.590,03	2 e 5
26	14/02/2022	Emendas Parlamentares	R\$ 25.000,00	R\$ 29.179.590,03	1 e 2
27	14/02/2022	Devolução SIGTV	R\$ 1.000,00	R\$ 29.178.590,03	5
28	14/02/2022	Contrapartida Usina de Reciclagem	R\$ 37.953,19	R\$ 29.140.636,84	1
29	14/02/2022	Digitalização arquivo	R\$ 1.906.312,50	R\$ 27.234.324,34	1
30	14/02/2022	Auxílio alimentação - Equiparação Autarquia Codesan	R\$ 775.666,65	R\$ 26.458.657,69	1
31	14/02/2022	Contrapartida Conv. 101035/2021	R\$ 154.464,19	R\$ 26.304.193,50	1
32	14/02/2022	Termo de fomento - Cultura	R\$ 45.000,00	R\$ 26.259.193,50	1
33	14/02/2022	Aquisição de ônibus circular	R\$ 2.113.242,09	R\$ 24.145.951,41	1
34	14/02/2022	Superávit vinculado - Social	R\$ 699.432,87	R\$ 23.446.518,54	5
35	14/02/2022	Manutenção Ensino Fundamental	R\$ 650.000,00	R\$ 22.796.518,54	1 e 5
36	14/02/2022	Contrapartida Conv. 101571/2021	R\$ 149.034,43	R\$ 22.647.484,11	1
37	14/02/2022	Contrapartida Conv. 101034/2021	R\$ 410.371,52	R\$ 22.237.112,59	1
38	14/02/2022	Contrapartida FID - Rampas de acessibilidade	R\$ 194.075,74	R\$ 22.043.036,85	1
39	14/02/2022	Contrapartida Rampas Federal - Cont. repasse 845759/2017	R\$ 246,10	R\$ 22.042.790,75	1
40	14/02/2022	Valorização turística	R\$ 880.000,00	R\$ 21.162.790,75	1
41	14/02/2022	Superávit vinculado - Saúde	R\$ 1.720.723,82	R\$ 19.442.066,93	2 e 5
47	21/02/2022	Manutenção da Secretaria de Cultura	R\$ 137.500,00	R\$ 19.304.566,93	1
51	22/02/2022	Manutenção da Secretaria de Obras	R\$ 148.998,13	R\$ 19.155.568,80	5
53	25/02/2022	Manutenção do Fundo de Solidariedade Municipal	R\$ 30.000,00	R\$ 19.125.568,80	1
54	03/03/2022	Contrapartida Conv 252/2021 - Academia	R\$ 21.500,00	R\$ 19.104.068,80	1
56	03/03/2022	Sistema Semafórico Demutran	R\$ 250.000,00	R\$ 18.854.068,80	1
57	03/03/2022	Pavimentação Estrada Geraldo Terezan no Bairro da Graminha	R\$ 2.000.000,00	R\$ 16.854.068,80	1
59	07/03/2022	Compra de veículo e pagamento show rodeio	R\$ 251.000,00	R\$ 16.603.068,80	1
65	14/03/2022	Implantação em LED município	R\$ 200.000,00	R\$ 16.403.068,80	1
68	15/03/2022	Revitalização e reforma da sede da Secretaria dos Direitos das Pes com Def.	R\$ 70.000,00	R\$ 16.333.068,80	1
69	15/03/2022	Reforma Cras I	R\$ 670.000,00	R\$ 15.663.068,80	1
70	15/03/2022	Implantação do Poupatempo	R\$ 50.000,00	R\$ 15.613.068,80	1
72	15/03/2022	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 164.147,55	R\$ 15.448.921,25	1
80	29/03/2022	Compra de pedra brita	R\$ 200.000,00	R\$ 15.248.921,25	1
81	29/03/2022	Devolução de recurso saúde - Vigilância	R\$ 12.100,00	R\$ 15.236.821,25	1
82	29/03/2022	Aquisição de veículos	R\$ 428.013,94	R\$ 14.808.807,31	1
83	29/03/2022	Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental	R\$ 470.000,00	R\$ 14.338.807,31	02 e 05
84	29/03/2022	Cursos profissionalizantes	R\$ 77.471,81	R\$ 14.261.335,50	1
91	13/04/2022	Manutenção das ações do turismo	R\$ 300.000,00	R\$ 13.961.335,50	1
92	13/04/2022	Compra de cestas básicas	R\$ 800.000,00	R\$ 13.161.335,50	1
93	13/04/2022	Contrapartida Conv DADETUR nº 190/2021	R\$ 210.348,21	R\$ 12.950.987,29	1
101	19/04/2022	Formalização do convênio PRODESP Poupa tempo	R\$ 170.000,00	R\$ 12.780.987,29	1
104	20/04/2022	Realinhamento plantões UPA Santa Casa	R\$ 500.000,00	R\$ 12.280.987,29	1
107	25/04/2022	Reservatório de água - Meio Ambiente	R\$ 107.195,00	R\$ 12.173.792,29	1
125	06/05/2022	Manutenção da Secretaria de Turismo	R\$ 60.000,00	R\$ 12.113.792,29	1
130	09/05/2022	Manutenção Bombeiros	R\$ 204.000,00	R\$ 11.909.792,29	1
135	09/05/2022	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	R\$ 20.000,00	R\$ 11.889.792,29	1
148	23/05/2022	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	R\$ 350.000,00	R\$ 11.539.792,29	1
162	06/06/2022	Devolução convênios turismo	R\$ 2.400,00	R\$ 11.537.392,29	2
166	09/06/2022	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	R\$ 355.020,00	R\$ 11.182.372,29	1
167	10/06/2022	Manutenção da Secretaria de Assistência a Pessoa com Def.	R\$ 50.000,00	R\$ 11.132.372,29	1

Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira  
Diretora de Contabilidade





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## **CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA** **PARECER Nº. 076/2.022 – Crédito Adicional Suplementar**

**Interessado:** Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

**Propositura:** Projeto de Lei nº. 141/2.022 de 24 de junho de 2.022, de autoria do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Senhor Diego Henrique Singolani Costa.

**Assunto:** Projeto que autoriza a abertura de “Crédito Adicional Suplementar” da ordem de R\$ 2.000.000,00.

### **RELATÓRIO:**

A presente proposição visa à abertura, no Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças, de Crédito Adicional Suplementar na quantia R\$ 2.000.000,00.

O crédito almejado visa atender despesas de custeio de manutenção com a finalidade de suplementar os recursos vinculados a Secretaria Administração (02.02.00) / Manutenção da Secretaria de Administração (02.02.01), na Ação nº. 04.122.0003.2.086 – Concessão de Subvenção a Codesan, com despesas de custeio de Subvenção Econômica (3.3.60.45.00) – R\$ 2.000.000,00, para a Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras.

A proposição encontra sua justificativa e vem instruída com seguintes documentos: Ofício nº. 294/2021 de 21/06/2.022 - acompanhado do Projeto de Lei nº. 141, de 24 de junho de 2021, o Demonstrativo da Execução Orçamentária (Anexo 18 – conf. Instruções do TCE/SP), e o Demonstrativo de Superavit (com o saldo de Apurado em Balanço Patrimonial dos Exercícios Anteriores).

### **PARECER:**

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas ou programada na Lei Orçamentária, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários que visam, entre outras coisas, corrigir planejamentos mal formulados e atender situações inesperadas, imprevisíveis, entre outras.

Os créditos adicionais se dividem em três espécies / ou tipos: suplementares, especiais e extraordinários:





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o **artigo 41, I**, da Lei Federal:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) I - SUPLEMENTARES, OS DESTINADA A REFORÇO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;”(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.”

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS).

O projeto em comento para a abertura do adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, ou seja, os provenientes do superávit do Exercício anterior, visando as dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; para suplementação das despesas de custeio, com os recursos vinculados a Secretaria Administração (02.02.00) / Manutenção da Secretaria de Administração (02.02.01), na Ação nº. 04.122.0003.2.086 – Concessão de Subvenção a Codesan, com despesas de custeio de Subvenção Econômica (3.3.60.45.00) – R\$ 2.000.000,00, para a Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras, conforme demonstra o Projeto de Lei.

Conforme documentos apresentados e conferidos nos anexos ao Projeto de Lei nº. 141, de 24 de junho de 2022 do Poder Executivo podemos constatar a regularidade do referido Projeto, com relação aos valores / categorias das despesas / fichas / fontes de recursos / programa (ação) / unidades orçamentárias / da Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

**ART. 42. Os CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.**

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

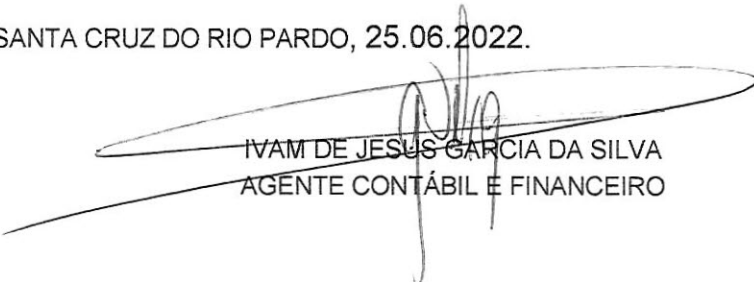
Assim sendo, é imprescindível verificar se já foi atingido o limite estabelecido na peça orçamentária (doc. Anexo 18) em execução para avaliar a necessidade de submeter tal ato ao crivo da Câmara de Vereadores.

E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

**CONCLUSÃO:** ENTENDEMOS, S.M.J., QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTÁ EGRÉGIA CASA DE LEIS, JUSTIFICANDO A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00.

É O NOSSO PARECER.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 25.06.2022.

  
IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA  
AGENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER N° 233/2022/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 141, de 24 de junho de 2022.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária que se revelou insuficiente.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 2.000.000,00, para repasse de subvenção econômica à Autarquia Codesan. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de superavit financeiro do exercício anterior.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 141, de 24 de junho de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Objeto: “Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00”.

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador Professor Duzão

### PARECER

**I – Exposição da Matéria:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal para apreciação desta Comissão de Justiça e Redação e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para repasse de subvenção econômica à Autarquia Municipal CODESAN – Serviços e Obras.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para a efetivação de repasse de subvenção econômica à Autarquia Municipal CODESAN – Serviços e Obras visando o pagamento de precatórios devidos no exercício de 2022; pagamento de fornecedores; de dívidas com a União, o Estado e/ou o Município; salários; encargos sociais e trabalhistas; rescisões trabalhistas e outras despesas inerentes à administração da Autarquia.

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o aludido Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar em questão correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (artigo 2º do texto legal).

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

**II – Conclusão:** A Comissão de Justiça e Redação entende que, em relação ao Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, não há restrições quanto à legalidade haja vista que tal iniciativa encontra respaldo no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica – que lhe confere legitimidade (observada a competência da iniciativa exclusiva), bem como no artigo 40; artigo 41, inciso I; artigo 42 e artigo 43, §1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 4.320/64 – que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Igualmente não há restrições quanto à sua redação.

**III – Decisão:** O parecer desta Comissão de Justiça e Redação, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2022.

**Presidente:** Professor Duzão – PSB

**Vice-Presidente:** Lourival Pereira Heitor – SD

**Membro:** Professora Roseane – PSD







# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## COMISSÃO DE FINANÇAS e ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 141, de 24 de junho de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Objeto: “Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00”.

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador Lourival Pereira Heitor

### PARECER

I – **Exposição da Matéria:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal para apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para repasse de subvenção à Autarquia Municipal CODESAN – Serviços e Obras.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para a efetivação de repasse de subvenção econômica à Autarquia Municipal CODESAN – Serviços e Obras visando o pagamento de precatórios devidos no exercício de 2022; pagamento de fornecedores; de dívidas com a União, o Estado e/ou o Município; salários; encargos sociais e trabalhistas; rescisões trabalhistas e outras despesas inerentes à administração da Autarquia.

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o aludido Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar em questão correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (artigo 2º do texto legal).

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – **Conclusão:** O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento entende estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – **Decisão:** O parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2022.

**Presidente:** Lourival Pereira Heitor – SD

**Vice-Presidente:** Adilson Antônio Simão – PL

**Membro:** Carlos Alberto da Silva – PSL





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

### PROJETO DE LEI Nº 141, de 24 de junho de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Objeto: “Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00”.

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador José Nilton Fernandes

### PARECER

**I – Exposição da Matéria:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal para apreciação desta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para repasse de subvenção econômica à Autarquia Municipal CODESAN – Serviços e Obras.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para a efetivação de repasse de subvenção econômica à Autarquia Municipal CODESAN – Serviços e Obras visando o pagamento de precatórios devidos no exercício de 2022; pagamento de fornecedores; de dívidas com a União, o Estado e/ou o Município; salários; encargos sociais e trabalhistas; rescisões trabalhistas e outras despesas inerentes à administração da Autarquia.

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o aludido Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar em questão correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (artigo 2º do texto legal).

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

**II – Conclusão:** O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades entende estarem presentes neste caso os requisitos da oportunidade e conveniência.

**III – Decisão:** O parecer desta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2022.

**Presidente:** José Nilton Fernandes – PSD

**Vice-Presidente:** Adilson Antonio Simão – PL

**Membro:** Carlos Alberto Da Silva – PSL





**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de junho de 2022

Ofício nº 295/2022

**Objeto:** Solicitação de Inclusão de Projetos em regime de urgência

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 24 / 06 / 22

**Senhor Presidente:**

Hora: 16:08 Visto: Nathan

Através do presente, tomo a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência, solicitar a inclusão dos Projetos de Lei, abaixo relacionados, na próxima sessão ordinária, para apreciação em caráter de urgência:

- Ofício nº 294/2022 – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00”

- Ofício nº 292/2022 – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.145.000,00”

- Ofício nº 293/2022 - “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica a Autarquia Municipal CODESAN – Serviços e Obras”


Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito do Município

Exmo. Senhor  
Cristiano de Miranda  
DD. Presidente da Câmara Municipal

**SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP**

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



 (14) 3332-4000

 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



## TERMO DE CONCORDÂNCIA

Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 123 do Regimento Interno, manifestamos nossa concordância e aprovamos os Projetos em Regime de Urgência, a pedido do Prefeito, para apreciação dos projetos abaixo relacionados, diante da justificativa apresentada, a realizar-se no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

- Ofício nº 294/2022 – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00”

- Ofício nº 292/2022 – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.145.000,00”

- Ofício nº 293/2022 - “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica a Autarquia Municipal CODESAN – Serviços e Obras”

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANO DE MIRANDA

\_\_\_\_\_  
CRISTIANO PAULINO TAVARES

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ NILTON FERNANDES

  
\_\_\_\_\_  
MILTON DE LIMA

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO GONÇALVES

  
\_\_\_\_\_  
LOURIVAL PEREIRA HEITOR

  
\_\_\_\_\_  
ADILSON ANTONIO SIMÃO

\_\_\_\_\_  
CESAR DE SOUZA

\_\_\_\_\_  
FERNANDO BITENCOURT

  
\_\_\_\_\_  
ROSEANE DO ESIRITO SANTOS DE FREITAS ROSSIN

\_\_\_\_\_  
MARIANA MOURA FERNANDES

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ALBERTO DA SILVA

\_\_\_\_\_  
PAULO EDSON PINHATA





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

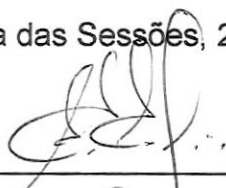
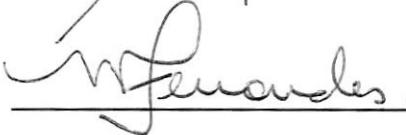
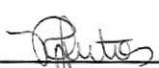









REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL POR  
**UNANIMIDADE**  
VOTARAM ( 12 ) VEREADORES

REQUEREMOS, na forma regimental, ouvido o plenário, a apreciação da matéria abaixo em regime de urgência especial e sua inclusão na Ordem do Dia desta sessão:

1. **Projeto de Lei nº 139, de 24 de junho de 2022** – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.145.000,00” – para manutenção da Autarquia CODESAN – Serviços e Obras.
2. **Projeto de Lei Complementar nº 140, de 24 de junho de 2022** – (Do Executivo) – “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica a Autarquia Municipal CODESAN – Serviços e Obras.”
3. **Projeto de Lei nº 141, de 24 de junho de 2022** – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00” – para subvenção econômica a Autarquia CODESAN - Serviços e Obras.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 141, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

*“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para subvenção econômica a Autarquia CODESAN – Serviços e Obras, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

**04.122.0003.2.086 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA A CODESAN**

634

3.3.60.45.00 – Subvenção Econômicas – Fonte 01  
R\$ 2.000.000,00


**TOTAL R\$ 2.000.00,00**

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão provenientes do superavit financeiro apurado do exercício anterior.

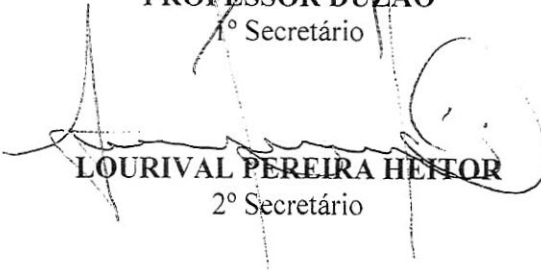
**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de junho de 2022.

  
**CRISTIANO DE MIRANDA**  
Presidente da Câmara

  
**PROFESSOR DUÇÃO**  
1º Secretário

  
**LOURIVAL PEREIRA HENTOR**  
2º Secretário





**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 04/07/22

Hora: 16:20 Visto: Natlan

LEI nº 3898, DE 01 DE JULHO DE 2022.

**"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00"**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um  
crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para subvenção  
econômica a Autarquia CODESAN – Serviços e Obras, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei  
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.086 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA A CODESAN

634

3.3.60.45.00 – Subvenção Econômicas – Fonte 01

R\$ 2.000.000,00

**TOTAL R\$ 2.000.000,00**

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional  
Suplementar serão provenientes do superavit financeiro apurado do exercício anterior.

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por  
Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de julho de 2022.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

